

TERMO DE CONVÊNIO TÉCNICO Nº 001/2017.

TERMO DE CONVÊNIO TÉCNICO que entre si celebram o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES e a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, e tem por objeto a coordenação técnica da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário).

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro – Praça Alencastro nº 158 – centro, na cidade de Cuiabá-MT, sendo representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES** e a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC**, resolvem celebrar o presente Convênio Técnico, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio Técnico tem por objeto o estabelecimento das obrigações entre as partes para possibilitar a execução das ações previstas para **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário)**, conforme o contrato nº 336/2017, celebrado entre o Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES (Contratante) e a Fundação Getúlio Vargas - FGV (Contratada).



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Convênio Técnico, constituem atribuições:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES:

a) Nos termos da Cláusula 2.1.1.2 do Contrato n. 336/2017, firmado entre o Município de Cuiabá e a Fundação Getúlio Vargas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na qualidade de representante do Contratante, nomeia a Diretora de Regulação e Fiscalização da ARSEC, **Rosidelma Francisca Guimarães Santos**, como representante legal encarregada de:

a.1) Fornecer cópia de todos os estudos desenvolvidos e demais elementos essenciais para as análises técnicas e todas as informações solicitadas, mesmo que provenientes de outros órgãos, inclusive da Concessionária dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto de Cuiabá;

a.2) Organizar visitas técnicas aos sistemas de saneamento básico da Concessionária; e

a.3) Acompanhar os trabalhos, aprovar os produtos, participar, na qualidade de representante do executivo municipal, das reuniões, bem como de outros eventos relacionados aos estudos pertinentes.

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações da sua proposta, nomeando um fiscal do contrato, que deverá participar das reuniões a serem agendadas;

c) Fornecer cópia de todos os estudos desenvolvidos e demais elementos essenciais para as análises técnicas e todas as informações solicitadas, mesmo que provenientes de outros órgãos;

- d) Acompanhar os trabalhos, aprovar os produtos, participar, na qualidade de representante do executivo municipal, das reuniões, bem como de outros eventos relacionados aos estudos pertinentes;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Homologar os serviços executados, e demais entregas realizadas pela contratada;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, através de um relatório, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o não cumprimento do prazo fixado, empregará nova notificação;
- i) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na proposta da contratada;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, se cabíveis;
- k) Definir e organizar a audiência pública, considerando a logística necessária;
- l) Conduzir a audiência pública, cuja metodologia será sugerida pela FGV, assim como o acompanhamento e orientação quanto à condução da mesma.

II – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC:

- a) Fornecer cópia de todos os estudos desenvolvidos e demais elementos essenciais para as análises técnicas e todas as informações solicitadas, mesmo que provenientes de outros órgãos;
- b) Organizar uma visita técnica aos sistemas de saneamento básico da

Concessionária;

c) Acompanhar os trabalhos e encaminhar à SMADES para aprovar os produtos, participar, na qualidade de representante da ARSEC, das reuniões, bem como de outros eventos relacionados aos estudos pertinentes;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Em conjunto com a SMADES, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, através de um relatório, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Participar da definição e organização da audiência pública;

g) Participar da condução da audiência pública, cuja metodologia será sugerida pela FGV, assim como o acompanhamento e orientação quanto à condução da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE EXECUÇÃO

O plano de execução dos serviços obedecerá a Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 128/17, de 5 de junho de 2017, bem como do Contrato nº 336/2017, de 18 de setembro de 2017, que farão parte deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Convênio Técnico não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações prestadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas e encerrar-se-á após a entrega dos trabalhos pela contratada, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Convênio Técnico será efetivada por extrato em Diário Oficial de Contas, às expensas da ARSEC, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Convênio Técnico, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES indica :

- **Carlos Caetano – 4877588 – GESTOR DO CONTRATO**
RG: 315593-6 SSP/MT – CPF: 319.741.399-72
- **Amay Souza Porto – 2558317 - FISCAL DO CONTRATO**
RG: 357992 SSP/MT – CPF: 3612.733.471-72
- **Luiz Antonio Nogueira Garcia – 4039588 – SUPLENTE DE FISCAL**
RG: 3874095 SSP/MT – CPF: 314.580.501-06

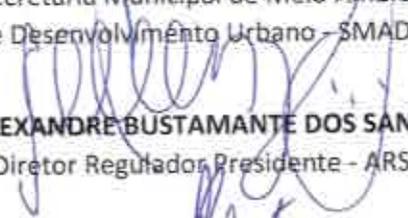
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, firmam o presente Convênio Técnico, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 28 de novembro de 2017



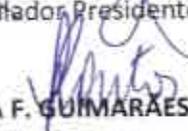
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano - SMADES



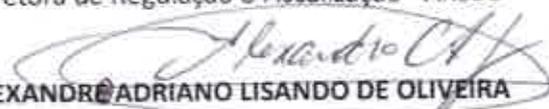
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Diretor Regulador Presidente - ARSEC



ROSIDELMA F. GUIMARÃES SANTOS

Diretora de Regulação e Fiscalização - ARSEC



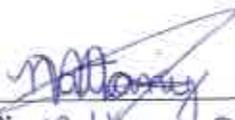
ALEXANDRE ADRIANO LISANDO DE OLIVEIRA

Diretor Regulador Ouvidor - ARSEC

Testemunhas:



Nome: Joiceane Tomaz
CPF: 04464755135



Nome: Nathany P. Mac
CPF: 036.841.811-10